



LEI Nº 659

"Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir e/ou Desapropriar Área de Terreno Para Fazer Prolongamento de Rua."

A Câmara Municipal de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e/ou desapropriar área de terreno do Sr. Avante Nicola D'Philips, para prolongamento da Rua dos Carijós, nesta Cidade.

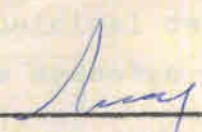
Art. 2º - O valor a ser pago por esta aquisição e/ou desapropriação será analisado pelo preço de mercado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema-MG

Aos 07 de novembro de 1.994



RAFAEL BERNARDES FERREIRA

Prefeito Municipal Moema



ILDELFONSO ROBERTO DA SILVA

Chefe de Gabinete